



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.020, de 11 de dezembro de 2012.

Destitui Servidores de Cargos de Chefia e
Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº. 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº. 1.975/98 de 12.01.98 e,
Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído **Atalibio Alves Antunes** da função de Chefe da Divisão de Obras e Edificações, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 6.1, concedida através do art. 2º do Decreto nº. 4.072 de 13/05/2009.

Art. 2º. Fica destituído **José Giacomoni** da função de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 6.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.721 de 08/03/2012.

Art. 3º. Fica destituído **Itacir Carmo Marin** da função de Chefe da Divisão de Obras Rodoviárias, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 6.2, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 4º. Fica destituído **Luimar Panozzo** da Função de Responsável pelo Setor de Mecânica de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 2º do Decreto nº. 3.973 de 12/01/2009.

Art. 5º. Fica destituído **Cristiano Da Silveira** da Função de Responsável pela Equipe de Manutenção da Malha Viária, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

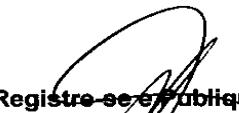
Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.262 de 11/02/2010.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

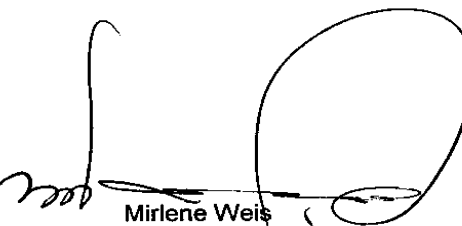
Art. 7º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Vandrê Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0241

Página 12 / 099

DECRETO Nº 5.018, de 11 de dezembro de 2012

Destitui Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº. 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº. 1.975/98 de 12.01.98 e, Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído Itamar Bortolazzi da função de Chefe da Divisão de Projetos, Incentivos e Capacitação Empresarial, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 7.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.158 de 09/10/2009.

Art. 2º. Fica destituída Leonilda Judita Miri da função de Chefe da Divisão de Apoio a Capacitação Profissional, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 7.1, concedida através do art. 4º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.019, de 11 de dezembro de 2012.

Destitui Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº. 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº. 1.975/98 de 12.01.98 e, Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituída, correspondente ao 1º e 2º contratos que mantém com este Município, a Profª. Nancy Margaret Perin da função de Chefe da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 3.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.704 de 23/02/2012.

Art. 2º. Fica destituído Sidnei Ghisolfi da função de Chefe da Divisão de Assistência ao Educando, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 3.1, concedida através do art. 5º do Decreto nº. 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.020, de 11 de dezembro de 2012.

Destitui Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº. 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº. 1.975/98 de 12.01.98 e, Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído Atalibio Alves Antunes da função de Chefe da Divisão de Obras e Edificações, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 6.1, concedida através do art. 2º do Decreto nº. 4.072 de 13/05/2009.

Art. 2º. Fica destituído José Giacomoni da função de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 6.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.721 de 08/03/2012.

Art. 3º. Fica destituído Itacir Carmo Marin da função de Chefe da Divisão de Obras Rodoviárias, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 6.2, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.058 de

24/04/2009.

Art. 4º. Fica destituído Luimar Panozzo da Função de Responsável pelo Setor de Mecânica de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 2º do Decreto nº. 3.973 de 12/01/2009.

Art. 5º. Fica destituído Cristiano Da Silveira da Função de Responsável pela Equipe de Manutenção da Malha Viária, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.262 de 11/02/2010.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 7º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.021, de 11 de dezembro de 2012

Destitui Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº. 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº. 1.975/98 de 12.01.98 e, Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído Miguel Angelo Machado Carli da função de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 4.1, concedida através do art. 7º do Decreto nº. 3.985 de 23/01/2009.

Art. 2º. Fica destituída Elaine Bortolotto Vicari da função de Chefe da Divisão da Promoção da Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 4.1, concedida através do art. 3º do Decreto nº. 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. Fica destituída Sílvia Sparenberg Ribeiro De Araújo da Função de Responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas do Núcleo Integrado de Saúde NIS II, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 6º do Decreto nº. 3.985 de 23/01/2009.

Art. 4º. Fica destituída Vera Lucia Gehlen da Função de Coordenadora do Programa Saúde Bucal, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.758 de 09/04/2012.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1307859081

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 12